## Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

## RESOLUÇÃO CIB Nº174/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando a Nota Técnica Nº 6/2021-SECOVID/ GAB/SECOVID/MS que trata sobre orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19.

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Aprovar "ad referendum" a intercambialidade da vacina covid-19, onde as pessoas que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz recebam a segunda dose da vacina Pfizer/BioNTech para completar seu esquema de vacinação, em caso de ausência do primeiro imunizante no município.

**Parágrafo Único -** A segunda dose deverá ser administrada no intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

**Art.2º** A adoção de intervalos nos esquemas de vacinação: • Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Vacina Comirnaty (Pfizer/BioNTech): intervalo entre as doses de 8 semanas (56 dias).

Parágrafo Único - Caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar na data recomendada do intervalo do esquema, orienta-se vaciná-lo, mesmo em data posterior, assim que comparecer ao serviço de vacinação.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

## **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES

## CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 734802

# PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº 08-R, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga o § 4º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/ SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 4º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

## **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

#### **VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 734980

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA/SRSSM

**CONTRATADA**: MED IMAGEM LTDA - EPP.

**CNPJ:** 02.447.909.0001-18

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Exames Médicos de Diagnóstico de Tomografia e Angiotomografia conforme **ANEXO I** do Contrato.

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 meses a

partir do dia 20/10/2021.

VALOR: Até o limite anual

**VALOR:** Até o limite anual de R\$ 43.371,56 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade:

20.44.901.10.122.0047.2252

20.44.901.10.302.0047.2185.

Elemento de Despesa: 33.90.39 PROCESSO Nº: 2021 - BWS2G

**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.** 

## **Edilson Morais Monteiro**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

Protocolo 734435